

**TERMO DE REFERÊNCIA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**
ÓRGÃO GERENCIADOR
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 09.277.224/0001-10

Endereço: Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR

Fone: (42) 3220 1000

Endereço eletrônico: fmslicitacoes@gmail.com

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)
1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de biombos plumbíferos para proteção radiológica.

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Elotech	Unidade de Medida	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	1	BIOMBO PLUMBÍFERO Especificações Técnicas: Para proteção radiológica - uso odontológico: biombo reto, com visor de vidro plumbífero 10x15 cm com a mesma equivalência de atenuação. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi branca. Blindagem interna em lençol de chumbo de primeiro uso (pureza 99,9%) com espessura de 1,0mm Pb . Base com rodízios giratórios de polímero de alta resistência, sendo pelo menos 02 (dois) com travas de segurança. Dimensões aproximadas: 1,80 x 0,80 m. O equipamento deverá atender as normas técnicas de segurança. Certificado pelo INMETRO.	420315	137303	Unidade	10	R\$ 5.954,5790	R\$ 59.545,7900
Valor total							R\$ 59.545,7900	

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$59.545,7900 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

1.2 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Além dos critérios inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Não se aplica.

1.3 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

Não se aplica, fazendo se cumprir a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das Leis Municipais nºs 12.222/2015 e 12.340/2015

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

1- CARTILHA DO COMPRADOR PÚBLICO

2- MANUAL STJ LEI 14.133 PESQUISA DE PREÇOS

3- ENTES PÚBLICOS:

1 - Compras BR <https://comprasbr.com.br/>

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

4 - EMPRESAS:

1 - EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINARIO LTDA (11.395.850/0001-52) Data: 04/02/2026 10:24:51

2 - FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (10.633.441/0001-84) Data: 04/02/2026 17:32:07

3 - PREVTECH EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA (33.045.555/0001-09) Data: 04/02/2026 17:44:01

4 - RAIOMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA PROTECAO RADIOLOGICA LTDA (44.138.778/0001-37) Data: 04/02/2026 10:12:49

5- METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES

3.2 MAPA DE PREÇOS

- MAPA CONFECCIONADO POR KADIJA VIVIANE MELLO DO COUTO
- Pesquisa realizada entre 03/02/2026 16:15:20 e 04/02/2026 17:35:49

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Dispensa.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 O item em questão (biombo plumbífero para proteção radiológica) restou frustrado no pregão 26/2025, conforme consta no SEI 071334/2025, sendo, também, apresentado como uma demanda pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho conforme SEI 103068/2024 para substituição dos itens presentes no Centro de Especialidades Odontológicas.

A SMS optou pela modalidade de compra de DISPENSA DE LICITAÇÃO considerando que o item restou frustrado no pregão 26/2025 e a indisponibilidade de equipamentos em estoque.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

6.1 CONFORME ARTIGO 75 – INCISO II – NOS CASOS DE LIMITE DE VALOR ATÉ R\$ 65.492.11 (ATUALIZADO PELO DECRETO 12.807 DE 29/12/2025)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492.11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1 SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.2.1 7.2.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia, por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual quando da assinatura do Contrato. (informar percentual).

7.3 GARANTIA DO OBJETO

7.3.1 O objeto terá a garantia conforme o fabricante e o código de defesa do consumidor.

Além disso, a execução dos serviços relacionados à entrega, instalação (quando aplicável) e manutenção preventiva deverá ser assegurada pelo fornecedor, garantindo a plena operacionalidade dos itens.

Eventuais falhas identificadas deverão ser corrigidas sem ônus para a Administração, assegurando a continuidade da prestação de serviços odontológicos a fim de evitar prejuízo ao atendimento dos pacientes.

Todos os equipamentos deverão contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo assistência técnica, reposição de peças e manutenção preventiva, conforme normas do fabricante.

8. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

8.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

8.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.1.4 VIGÊNCIA

8.1.4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável à critério da Administração.

8.2 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.2.1 Após a emissão do contrato, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

O Prazo de entrega dos EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, após a emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa; empenho e OF – Ordem de Fornecimento, em favor da contratada, será de 10 dias úteis .

Local de Entrega:

Almoxarifado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa Rua Darci Pelissari s/n – Anexo a Central de Abastecimento Farmacêutico da SMS
--

Horário da Entrega: das 08h00min às 16h00min.
--

Fone: (42) 3220-1000 ramal 4001
--

Responsável pelo recebimento: Marcelo Xavier

8.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.3.1 Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail empenhos.fmspg@gmail.com para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de serviço).

8.3.5 Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento do prazo de execução do serviço desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Secretaria e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

8.3.5.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fmspg@gmail.com

8.3.5.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o serviço em desacordo com o descrito no empenho e edital.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

9.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

9.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- 9.3.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.3.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.3.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 9.3.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.

9.3.7 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica empenhos.fmspg@gmail.com

Forma de pagamento: único, após a entrega e envio da nota fiscal com o ateste do responsável - fiscal do contrato.

10. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

10.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 05/02/2026.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.

10.8 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

10.9 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

10.10 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

11. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1 Gestor do Contrato e suplente

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula: 35176

Suplente:

Nome: Paola Martins Schwab

Matrícula: 35042

11.1.2 Fiscal Administrativo e suplente

Nome: Elisabete Kostrzewicz

Matrícula: 200.799

Suplente:

Nome: Maricler Monçalves Picone

Matrícula: Matrícula: 23.342

11.1.3 Fiscal Técnico e suplente

Nome: Mariane Aparecida Sanson Wayar

Matrícula: 34966

Suplente:

Nome: Bruno Thomé Ferreira

Matrícula: 34931

11.1.4 Fiscal Setorial e suplente

Nome: Marcelo Xavier de Araújo

Matrícula: 35403

Suplente:

Nome: Carlos Adilson Cidral Fernandes

Matrícula:34365

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados;

12.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

12.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12.13 É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

12.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e o termo de garantia do objeto.

12.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

12.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

12.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

12.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

13.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.4.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

13.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

13.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

13.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A análise da aceitabilidade da proposta tem por objetivo verificar se o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro:

DOCUMENTOS DO PRODUTO:

a) Registro ou notificação junto à ANVISA: quando aplicável ao objeto, em nome do fabricante do produto, conforme legislação sanitária vigente;

b) Outros documentos técnicos que se fizerem necessários para comprovação das

características do produto ofertado.

14.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1.1 Não será exigida amostra neste edital.

14.2 APRESENTAÇÃO DE FOLDERS/CATÁLOGO

14.2.1 Apresentar folder com as especificações técnicas do produto.

15. HABILITAÇÃO

15.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

15.1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

De acordo com a Lei 14.133/2021,

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

15.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

A CTPL (Comissão Técnica Permanente de Licitação) constituída através da Portaria nº 26.061/2025 sugere as seguintes documentações:

1) DOCUMENTOS DA EMPRESA:

a) Licença Sanitária: estadual ou municipal, vigente, compatível com o objeto da licitação;

b) Certificado de Registro da Empresa: no respectivo Conselho de Classe Profissional competente, quando aplicável, em plena validade;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): expedida pela ANVISA, mediante apresentação de publicação vigente no Diário Oficial da União, QUANDO APLICÁVEL;

d) Certificado de Responsabilidade Técnica: emitido pelo conselho profissional competente, dentro do prazo de validade, QUANDO APLICÁVEL;

e) Atestado(s) de Capacidade Técnica: fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.

A exigência de atestado limitar-se-á às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo respectivamente:

- **LOTE:** 1.

A comprovação de experiência anterior restringe -se a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para cada item relevante.

f) Normas de Referência: RDC 611/2022 da ANVISA; Norma CNEN NN 3.01 e ABNT NBR IEC 61.331-1 ;

As exigências, estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº2.814/GM de 29 de maio de 1998.

IMPORTANTE: O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, amostras, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade do material ofertado.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

16.1 As despesas para atender a esta contratação está prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

- Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
- recurso 494.

17. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

17.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações – exercício 2026, conforme consta no processo SEI 082354/2025.

- Os itens em questão estão inseridos no PCA 2026 na demanda 264/2026.

18. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

18.1 A descrição da solução como um todo deve se atentar para:

A solução consiste no fornecimento de **biombo plumbífero odontológico**, destinado à proteção radiológica de profissionais e pacientes durante a realização de exames e procedimentos que

envolvam a emissão de radiação ionizante em ambientes odontológicos.

O equipamento deverá ser confeccionado com material plumbífero (chumbo) com equivalência mínima de proteção conforme normas técnicas vigentes, revestido com material lavável e resistente, estruturado de forma a garantir estabilidade, mobilidade (quando aplicável) e facilidade de higienização.

O biombo tem como finalidade principal **reduzir a exposição ocupacional à radiação**, atendendo às exigências legais de segurança do trabalho e proteção radiológica, contribuindo para a conformidade com as normas da ANVISA, CNEN e demais órgãos reguladores.

A solução contempla o fornecimento do equipamento novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado de manual, garantia do fabricante e assistência técnica, quando aplicável.

Recebimento provisório e definitivo do biombo, com conferência das especificações técnicas, integridade física e conformidade com o solicitado.

Posicionamento do equipamento no ambiente odontológico e liberação para operação

Uso contínuo durante procedimentos radiológicos, conforme protocolos de segurança e orientações do fabricante.

Inspeções periódicas, limpeza adequada e eventuais manutenções corretivas, quando necessárias.

Utilização até o término da vida útil estimada pelo fabricante ou até que o equipamento apresente desgaste, perda de eficiência de blindagem ou obsolescência.

Descarte ambientalmente adequado, conforme normas para materiais com chumbo, e realização da baixa patrimonial conforme regras da administração pública.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

19.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

20. MAPEAMENTO DE RISCO:

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível de risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e da aquisição dos materiais identificados e classificados neste documento.

TABELA 1 – SÍNTESE DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA	BAIXA	ELEVADO
4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL	MÉDIA	ELEVADO
5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO	MÉDIA	MÉDIO
6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO	MÉDIA	ELEVADO
7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO	MÉDIA	ELEVADO
8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO	MÉDIA	ELEVADO
9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA	ALTA	ELEVADO
10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA	ALTA	MÉDIO

20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1 A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

20.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá

previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.


20.3 As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

20.4 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.

21. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

O item **BIOMBO PLUMBÍFERO**, ofertado pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, a fim de poder prestar os serviços de atendimento com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento administrados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Ponta Grossa, 27 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CELIA REGINA BRAGA**
Data: 27/04/2026 09:10:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÉLIA REGINA BRAGA
SETOR DE SUPRIMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA